Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Julho de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0375

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1)**Simirami Alves de Brito**, Valor Global:R$**1.962,00, **Objeto:**Locação de Imóvel, **Vigência**:01/07/13-31/12/13.

Bom Jardim de Goiás, 03 de julho de 2013.

***CLEUDES BERNARDES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**2DDF8E57

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1)**Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda Me, **Valor Global:**R$43.410,40**, Objeto**:Aquisição de Mat. Elétricos para a Manutenção da Iluminação Pública Municipal. **Vigência:**05/06/13-31/12/13. **(2)**Alcides Oliveira Andrade, **Valor Global:**R$17.500,00**, Objeto**:Locação de Veículo para Prestação de Serv. Gerais na SecInfra.(ref.PP06/13), **Vigência**: 06/06/13-31/12/13. **(3)**Cesar Junior Araujo, **Valor Global:**R$18.249,00**, Objeto**:Locação de Veículo para Prestação de Serv. Gerais na SecInfra.(ref.PP06/13), **Vigência**:06/06/13-31/12/13.**(4)**Florisvaldo Teixeira de Oliveira Me, **Valor Global:**R$107.450,00**, Objeto**:Locação de Veículo para Prestação de Serv. Gerais na SecInfra.(ref.PP06/13), **Vigência**:06/06/13-31/12/13, **(5)**LS Lima Construtora Eireli Me, **Valor Global:**R$87.999,00, **Objeto:**Locação de Veículo para Prestação de Serv. Gerais na SecInfra.(ref.PP06/13),**Vigência:** 06/06/13-31/12/13, **(6)**TopMed Produtos Hospitalares Ltda,**Valor Global:**R$17.653,90, **Objeto:** Aquis. de Med., Mat. de Consumo, Descartáveis Médico Hospitalar e Mat. Odontológico,(ref.PP04/13), **Vigência:**11/06/13-31/12/13, **(7)**Pro-Remédios Dist. de Prod. Farmacêuticos e Cosméticos Ltda EPP, **Valor Global:R**$198.896,60**, Objeto:** Aquis. de Med., Mat. de Consumo, Descartáveis Médico Hospitalar e Mat. Odontológico,(ref.PP04/13),**Vigência:**11/06/13-31/12/13, **(8)**Stock Comercial Hospitalar Ltda**, Valor Global:R**$116.992,42**, Objeto:** Aquis. de Med., Mat. de Consumo, Descartáveis Médico Hospitalar e Mat. Odontológico,(ref.PP04/13)**Vigência:**.11/06/13-31/12/13, **(9)** Star Odontomedica Ltda, **Valor Global:R**$34.501,95**, Objeto** Aquis. de Med., Mat. de Consumo, Descartáveis Médico Hospitalar e Mat. Odontológico,(ref.PP04/13)**Vigência:** 11/06/13-31/12/13, **(10)**João Batista Ribeiro dos Santos**, Valor Global:R**$14.674,83**, Objeto:** Aquis. de Gêneros Aliment. para Diversas Secretarias**,Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(11)**Marcilene Alves Barbosa Santos**, Valor Global:R**$2.380,50**, Objeto:**Aquis. de Gêneros Aliment. para Diversas Secretarias**, Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(12)**Super Mineirão Ltda - Epp**, Valor Global: R**$ 76.830,13**, Objeto:**Aquis. de Gêneros Aliment. Para Diversas Secretarias, **Vigência:**27/06/13-31/12/13, **(13)**José Carlos Ribeiro Da Silva**,Valor Global:R**$14.254,58**, Objeto:** Aquis. de Gêneros Aliment. Para Diversas Secretarias,**Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(14)**Super Mineirão Ltda – Epp**, Valor Global:R**$31.492,55**, Objeto:**Aquis. de Gêneros Aliment. Para Diversas Secretarias,**Vigência:**27/06/13-31/12/13, **(15)**João Batista Ribeiro Dos Santos **, Valor Global:R**$16.501,20**, Objeto:** Aquis. de Gêneros Aliment. Para Diversas Secretarias,**Vigência:**27/06/13-31/12/13,**(16)**Marcilene Alves Barbosa Santos **,Valor Global: R**$1.035,00**, Objeto:**Aquis. de Gêneros Aliment. Para Diversas Secretarias, **Vigência:** 27/06/2013 a 31/12/2013, **(17)** João Batista Ribeiro Dos Santos**, Valor Global: R$** 4.399,00**, Objeto:** Aquis. de Gêneros Aliment. Para Diversas Secretarias,**Vigência:** 27/06/2013 a 31/12/2013, **(18)** José Carlos Ribeiro Da Silva**,Valor Global:R**$46.695,00**, Objeto:** Aquis. de Gêneros Aliment. Para Diversas Secretarias**,Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(19)** Super Mineirão Ltda - Epp**, Valor Global:R**$7.450,50**, Objeto:** Aquis. de Gêneros Aliment. Para Diversas Secretarias,**Vigência:**27/06/13-31/12/13,**(20)** Marcilene Alves Barbosa Santos**,Valor Global:R**$517,50**, Objeto:** Aquis. de Gêneros Aliment. para Diversas Secretarias,**Vigência:** 27/06/2013 a 31/12/2013, **(21)** Construtora Pré Moldados Ltda**,Valor Global:R**$110.678,92**, Objeto:**Contratação de Empresa para reforma, adequação e ampliação de Unidade Básica de Sáude-UBS 1, **Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(22)** Aires Morais Campos-Me**, Valor Global:R**$632,50**, Objeto:** Aquis. de Mat. de Expediente e Pedagógico para Diversas Secretarias, **Vigência:**27/06/13-31/12/13, **(23)**Papelaria Tributária Ltda**, Valor Global:R**$30.351,03**, Objeto:** Aquis. de Mat. de Expediente e Pedagógico para Diversas Secretarias,**Vigência:** 27/06/13 a 31/12/13, **(24)** Aires Morais Campos-Me**,Valor Global:R**$518,35**,Objeto:**Aquis. de Mat. de Expediente e Pedagógico para Diversas Secretarias,**Vigência:**27/06/13-31/12/13, **(25)**Papelaria Tributária Ltda**, Valor Global:R**$ 83.725,45**, Objeto:** Aquis. de Mat. de Expediente e Pedagógico para Diversas Secretarias, **Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(26)**Aires Morais Campos-Me**, Valor Global:R**$3.094,00, **Objeto:** Aquis. de Mat. de Expediente e Pedagógico para Diversas Secretarias,**Vigência:**27/06/13-31/12/13, **(27)**Papelaria Tributária Ltda**, Valor Global:R**$68.603,20**, Objeto:** Aquis. de Mat. de Expediente e Pedagógico para Diversas Secretarias, **Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(28)**Aires Morais Campos-Me**, Valor Global:R**$349,05, **Objeto:**Aquis. de Mat. de Expediente e Pedagógico para Diversas Secretarias,**Vigência:** 27/06/13-31/12/2013, **(29)**Papelaria Tributária Ltda**, Valor Global:R**$17.414,21**, Objeto:** Aquis. de Mat. de Expediente e Pedagógico para Diversas Secretarias,**Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(30)**Super Mineirão Ltda**,Valor Global:R**$50.968,40**, Objeto:**Aquis. de Mat. de Higiene e Limpeza para Diversas Secretarias,**Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(31)**Super Mineirão Ltda**, Valor Global:R**$35.422,30**, Objeto:** Aquis. de Mat. de Higiene e Limpeza para Diversas Secretarias, **Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(32)**Super Mineirão Ltda **,Valor Global:R**$59.817,30**, Objeto:** Aquis. de Mat. de Higiene e Limpeza para Diversas Secretarias,**Vigência:** 27/06/13-31/12/13, **(33)**Super Mineirão Ltda**, Valor Global:R**$93.601,10**, Objeto:** Aquis. de Mat. de Higiene e Limpeza para Diversas Secretarias, **Vigência:**27/06/13-

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Diretoria Executiva 2011/2013**

**Presidente: Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO - Prefeito**

Vice-Presidente: Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
Diretor Administrativo: Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
Diretor Administrativo Substituto: Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
Diretor Financeiro: Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
Diretor Financeiro Substituto: Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

31/12/13, **(34)**Flávio Ferreira Coelho Souza, **Valor Global:R$**14.400,00, **Objeto:** Contratação de prestação de serviço técnico especializados para realização de licitação na modalidade Pregão, **Vigência:** 01/07/13-31/12/13.

Bom Jardim de Goiás, 03 de julho de 2013.

***CLEUDES BERNARDES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**E697F2EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1)**Robson e Fernando**, Valor Global:R**$14.850,00**, Objeto:**Apresentação Artística"Festa São João"**Vigência:**19/06/13-19/06/13, **(2)**Hiago Rodrigues de Santana**, Valor Global: R**$ 6.850,00**, Objeto:** Apresentação Artística"Festa São João"**Vigência Vigência**, **Vigência:** 22/06/2013-22/06/13.

Bom Jardim de Goiás, 03 de julho de 2013.

***CLEUDES BERNANDES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**AC058B33

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATOS DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
**CONTRATADOS: (1)**Dydayr Parreira Eventos Ltda**, Valor Global:R**$5.500,00**, Objeto:**Locação de Gerador de Energia"Festa São João",**Vigência:** 19/06/13-24/06/13. **(2)**Maria Rosa Barcelos Faria**, Valor Global:R**$7.700,00**, Objeto:** Prestação de Serviços no ramo de Despachos Aduaneiros, **Vigência:** 20/06/13-20/10/13, **(3)**Construtora Neto e Santos Ltda Me**, Valor Global:R**$14.233,72**, Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e drenagem superficial a serem realizados nos setores Joaquim Alves de Sousa, São João Batista, Primavera e Central, **Vigência:** 14/06/13-31/12/13.

Bom Jardim de Goiás, 03 de julho de 2013.

***CLEUDES BERNARDES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**EBD07E1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que será realizado Convite nº 08/2013. Objeto : "Aquisição de madeiras tipo pranchas e esteio para manutenção das pontes na Zona Rural de Bom Jardim de Goiás/GO". Data da sessão pública: 15/07/2013 às 13:30 hs (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor Licitação, situado na Praça Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone (64) 3657-1390.

Bom Jardim de Goiás/GO, 03 de julho de 2013.

***FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**42C3E4B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 08/2013**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que será realizado Convite nº 08/2013. Objeto : "Contratação de empresa para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva, nas funções descritas no Termo de Referência". Data da sessão pública: 12/07/2013 às 13:30 hs (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor Licitação, situado na Praça Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone (64) 3657-1390 e no site www.bomjardim.go.gov.br.
Bom Jardim de Goiás/GO, 01 de julho de 2013.

***FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ***
Presidente Cpl.

**Publicado por:**
Fernando Pereira de Queiroz
**Código Identificador:**8FB702F9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 045/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013

***PARTES:***
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E VALDIVINO VIEIRA AS SILVA CIA LTDA;

***OBJETO:***
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- BÁSICO ACABAMENTO E FERRAGEM;

***PRAZO DE VIGÊNCIA:***
8(OITO) MESES;

***VALOR:***
R$: 156.179,90(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

***DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:***
12.361.1201.2.018 3.3.90.30; 08.244.0801.1.004 3.3.90.32; 15.452.1501.2.024 3.3.90.30; 26.122.2601.2.026 3.3.90.30

***SIGNATÁRIOS:***
PAULO FERNANDO DE SOUZA E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA.

**Publicado por:**
Aguimar Araújo de Lima
**Código Identificador:**E7540DD7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13 CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE FRETE DE 03 VEICULOS PESADOS.**

**TERMO DERETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____
Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacao@camposbelos.go.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**

1 PREÂMBULO
1.1 – O Município de Campos Belos/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará "LICITAÇÃO" na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
1.2 - O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Sede do Município, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO**,** Auditório das Sessões de Licitações**,** no dia **24/07/2013,** às 9h e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
1.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
2– OBJETO
2.1– A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE de 03 (três) veículos pesados, conforme descrição e quantidade constante do Anexo I, parte integrante deste edital.
3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL
3.1 – O presente edital encontra-se a disposição, para aquisição e verificação por parte dos interessados, no www.camposbelos.go.gov.br site do município, Setor de Licitações no endereço citado acima de Segunda a Sexta feira, das 8h às 12h00 e das 14h às 17h30min, sendo também afixado no *Placard* de Publicidade do Município de Campos Belos/GO.
4 –FISCAL DO CONTRATO
4.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:
5.1 - Poderão participar do presente certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem os requisitos e condições constantes deste Edital.
5.2- A participação do licitante neste Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integralmente os seus termos.
5.3 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.
5.4 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I –servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação.
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
6 - CREDENCIAMENTO
6.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, nos moldes do (ANEXO II), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
b) As pessoas físicas deverão identificar-se exibindo documentos oficiais de identificação que contenha foto.
c) Tratando-se de sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto social ou registro comercial no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
e) A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
f) Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
6.2 – Juntamente com os documentos de credenciamento o licitante deverá apresentar "DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação" solicitados no edital (Anexo III).
6.3 - QUANDO A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, além dos documentos mencionados no rol do modelo (Anexo V). A referida declaração deverá estar fora dos envelopes.
7 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1.1 – Em seguida, proceder-se-á com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lavrados e rubricados no fecho, sendo o envelope nº 01 – Proposta de Preços e o nº 02 – Documentação.
8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8.1 – Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

9 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preços – Envelope nº 01 – deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, datada, redigida em português, de forma clara, timbrada, nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos constando expressamente as exigências abaixo:

a) – Nos preços deverão estar incluídos todos os custos relativos à manutenção do caminhão (manutenção preventiva e corretiva do veiculo, manutenção mecânica, manutenção elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças e pneus) e encargos dos motoristas (despesas diárias, alimentação e estadia), pedágios, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais; todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

b) - Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus pagamentos.

c) - Condições de Pagamento e do fornecimento.

d) - Demais informações inerentes ao objeto (descrição completa do veiculo apresentado, combustível, capacidade, ano FAB/MOD e PLACA, valor unitário e total.

e) Prazo de validade da proposta é de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

f) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

g) A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o produto cotado, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, artigos, 86,87 e 88.

h) – O motorista a ser disponibilizado pelo(a) contratado(a), deverá ser habilitado na categoria correspondente, conforme o Código Nacional de Trânsito.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação na presente LICITAÇÃO, serão exigidos os documentos abaixo descritos e os interessados ficam obrigados a apresentar, além da folha índice, uma via de cada um dos documentos, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital.

**10.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

ENVELOPE N.º 02

**a)** Cédula de Identidade;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;

**c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da Lei 8.666/93);

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**h)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**i)** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

**k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**l)** Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do exercício vigente, expedido pelo município, onde está localizada a empresa.

**10.3. DO PROFISSIONAL AUTONOMO (PESSOA FISICA)**

**a)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade – RG que comprove idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**c)** Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS; (em se tratando de trabalhador que não seja contribuinte do INSS), fica dispensada a apresentação deste documento;

**d)** Comprovante de número PIS/PASEP (seguridade social);

**e)** Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Comprovante de Endereço.

**10.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES (TANTO PARA PESSOA JURIDICA COMO FISICA)**

**a)** Declaração do proponente indicando o Condutor do Veiculo, conforme ANEXO VIII, além dos documentos mencionados no rol do modelo;

**b)** Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou Recibo de Compra), de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária, com quitação de debito se houver, tais como IPVA, Seguro Obrigatório e Multas.

c) - Em caso de veiculo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual;

d) - Apresentação de atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compativel com o objeto desta licitaçao, expedido por entidade publica ou privada, usuária do bem em questão;

**e) -** Declarações constantes dos Anexos IV, VI, VII e IX.

**10.5.** Todos os documentos a que se refere aos itens (DA HABILITAÇAO JURIDICA) deste edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando o seguinte:

**10.5.1.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz.

**10.5.2**. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**10.5.3.** Se a licitante for à matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

**10.6.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

**10.7.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo presidente ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitos cópias de documentos via “fac-símiles”.

11 – PROCEDIMENTO

11.1 – A Reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada em conformidade com a legislação vigente, com este edital e seu anexo, no local, data e horário já determinados neste edital.

11.2 – Declarada a abertura da sessão, pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.3 – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11.4 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital e seu anexo, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com eles.

12 – PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
12.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seu anexo e, as demais propostas com preço até 10% superiores àquelas. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição acima definida, serão selecionadas as propostas que apresentaremos menores preços, até o máximo de 3 (três), conforme disposto nos incisos VI e VII, do Artigo n.º 11do Decreto Federal n.º 3.555/00.
12.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, decidindo-se a ordem de lances verbais por meio de sorteio no caso de empate de preços.
12.3.2 - Será assegurada, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim definidas nos termos do art. 3º da lei complementar 123/2006 e atendido o disposto neste edital, de acordo com as seguintes regras:
a) serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
b) quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:
I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
II – não apresentada oferta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as microempresas ou empresas de pequeno porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
12.4 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial e valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
12.5 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
12.6 – O proponente que não fizer lances verbais após a sua classificação na proposta escrita e o seu concorrente fizer abaixo, estará automaticamente desclassificado.
12.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
12.8 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, exclusivamente pelo **critério de menor preço POR ITEM.**
12.9 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seu anexo, decidindo motivadamente a respeito.
12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação de suas condições de habilitação.

12.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o proponente vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame.
12.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender à exigência editalícia, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o/os itens, definidos no objeto e no anexo deste edital.
12.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
12.14 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.
12.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessões e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
12.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
13.1 – Serão desclassificadas as propostas, considerados excessivos os preços, quando superiores ao valor máximo fixado neste edital ou não apresentar documentação exigida no edital.
13.2 – Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
13.3 – Caso o documento de habilitação seja apresentado com incorreções ou incompleto ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
13.4 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a desclassificação do proponente.
13.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
13.6 - No caso das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar 123/2006, se for verificada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item "13.6", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
14.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.3 – Acolhido o recurso contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 – RECURSOS
15.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
15.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e se oral, será reduzida a termo em ata.
15.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Campos Belos/GO, em horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

16 – PRAZOS
16.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.
16.2 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
16.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º8.666/93.
16.4 - A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
17.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para no prazo de até 05 (cinco), dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da lei Federal 8.666/93. O contrato deverá ser assinado junto ao Departamento de Licitações, neste Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO**,** pelo representante legal da licitante vencedora ou pessoa legalmente autorizada através de Procuração, com firma reconhecida em cartório.
17.2 – Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação.
17.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com os pagamentos dos serviços licitados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.05.04.451.068.2012.339036 – Outros Serviços de Pessoas Físicas e ou 10.05.04.451.068.2012.339039 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.

20 - DO PAGAMENTO:
20.1 - O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente em que se der os serviços, devendo o contratado emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - O não cumprimento pelo proponente adjudicado do objeto da Licitação implicará nas seguintes penalidades:
a) No caso de não cumprimento das condições do Edital e/ou do contrato multa de 10% (dez por cento) sobre o do valor total estimado.
a) Advertência;
c) Suspensão temporária de participação em Licitações, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 – Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação;
22.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.
22.3 – Fica assegurado ao Município de Campos Belos/GO o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.
22.4 – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
22.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
22.8 – O Município de Campos Belos/GO, reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto.
22.9 – Em caso de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos os termos do Edital.
22.10 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
22.11 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Campos Belos/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Campos Belos/GO, 03 de julho de 2013.

***GILBERTO RODRIGUES DE BRITO***
Pregoeiro

**ANEXO I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**
**TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Serviços de Frete de 03 (três) veículos pesados, para execução conforme especificações abaixo:

| Item | Qte | Unid | Especificação | Valor Unitário máximo admitido por KM rodado | Valor Total máx. MENSAL(ESTIMADO) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UND | 01(um) caminhão de 01(um) eixo com carroceria caçamba, para executar serviços de frete num total aproximado de 3000(três mil) km/mês, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 7.000(sete mil) kg, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras. | R$ 2,00 (chão e asfalto) | R$ 6.000,00(seis mil reais) |
| 1 | 1 | UND | 01(um) caminhão de 02(dois) eixos com carroceria caçamba, para executar serviços de frete num total aproximado de | R$ 2,50 (asfalto) R$ 3,50 (chão) | R$ 15.000,00 (quinze mil reais)asfalto e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) chão |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 6.000(seis mil) km/mês, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 14.000(quatorze mil) kg, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras. | | |
| 1 | 1 | UND | 01(uma) carreta de 3(três) eixos com carroceria caçamba, para executar serviços de frete num total aproximado de 5.000(cinco mil) km/mês, em bom estado de conservação, com capacidade aproximada de 30.000(trinta mil) kg, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras | R$ 3,50 (chão e asfalto) | R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) |

2. JUSTIFICATIVA:
A prestação dos serviços de frete ora licitados, serão efetuados com veículos apropriados conforme descrições anteriores, não importando o percurso, rota e destino e sim o suprimento das necessidades deste município, tanto prevalecendo para tanto o quilometro rodado por percurso trabalhado.

3. LOCAL DO SERVIÇO
Os serviços deverão ser realizados conforme consta na Ordem de Fornecimento ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras deste Município de Campos Belos/GO.

4. OBSERVAÇÕES:
a – Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Trânsito vigente.
b - OS VEÍCULOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER ODÔMETRO/HORÍMETRO.
c - Os veículos deverão estar, sempre que preciso for, à disposição Contratante;
d - Cabe a CONTRATADA a responsabilidade civil e/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros.
e - Os veículos serão vistoriados por um representante do Contratante, o qual poderá eliminar qualquer veículo, que não corresponda com o objeto licitado.
f - No caso de ocorrer quebra de algum veículo, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.
g- No caso de substituição do motorista a contratada deverá comunicar a contratante de imediato e entregar cópia da CNH e CTPS do motorista à Secretaria Responsável.

5. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS
5.1. De acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece os termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, as especificações para aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas".
5.2. Sendo assim, na definição das especificações dos bens, serviços e obras adquiridos pela Administração, deverão ser adotadas exigências de sustentabilidade ambiental, sempre que possível.
5.3. Assim os vencedores dessa licitação devem seguir a Portaria Nº 85, de 17de outubro de 1996, do IBAMA, principalmente levando em conta o art. 1ºdesta Portaria. E também adotar o que está expresso na Resolução N° 362, de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, principalmente o que está descrito em seu art. 1º e art. 4º.
5.4. A contatada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
5.5.1. Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

5.5.2. Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;

5.5.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
5.5.4. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de
Resíduos.
6.0. As viagens solicitadas pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário, devem ser garantidas pela licitante vencedora e, a viagem deve seguir o roteiro previsto e/ou informado e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos/atividades e seus devidos traslados.
6.1. Antes da saída (início da viagem) dos veículos para o seu destino, os fiscais designados pelo CONTRATANTE, realizarão a conferência da quilometragem nos respectivos tacógrafos dos veículos, bem como, anotações da viagem (data, horário, roteiro), a qual será registrada em planilha padrão, devendo ser assinada pelo(s) fiscal(is) e motorista(s),para fins de controle dos valores monetários a serem pagos a contratada.
7.0. O licitante vencedor deverá garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com os veículos em viagem, devendo realizar a substituição do veículo contratado.
8.0. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, em rota informada com antecedência a licitante vencedora.
Campos Belos/GO, 03 de julho de 2013.

***MARIANA DE ALMEIDA CASTRO***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

**ANEXO – II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**
**(MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____,residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.
**OUTORGADO:** Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.
**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2013, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
_____, de _____ de 2013

Outorgante
(c/ firma reconhecida em cartório).

**ANEXO – III**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**

**MODELO -DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**
**DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa).**
(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2013.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

**ANEXO IV**
**PREGÃO Nº 010/2013**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Ao
Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARAMOS sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº 010/13, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local, ...../...../.....

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

**ANEXO V**
**PREGÃO Nº 010/2013**
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA**
**OUEMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___(modalidade/nº)____, produto como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
....., .... de ..... de 2013.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento
Obs: **Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante**.

**ANEXO VI**
**PREGÃO Nº 010/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
At. - Comissão Municipal de Licitações
Ref.: - Pregão n.º 010/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2013.

Carimbo e Assinatura do Proponente.

**ANEXO VII**
**PREGÃO Nº 010/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE COMPROMETENDO-SE A APRESENTAR QUITAÇÃO DO IPVA DELICENCIAMENTO DO VEICULO DO ANO DE 2013.**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Belos/GO,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/13, instaurado pelo Município de Campos

Belos/GO, que nos comprometemos a apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veiculo utilizado para a prestação de serviços do ano de 2013 no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campos Belos/GO,____, de_____de 2013.

(Assinatura do Proponente)

**ANEXO VIII**
**PREGÃO Nº 010/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE INDICANDO O CONDUTOR DO VEICULO**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Belos/GO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 010/2013, instaurado no Município de Campos Belos/GO, que o condutor do veiculo que executará os serviços de transporte será (_____), portador da CNH nº_____, RG nº_____, CPF nº_____, residente e domiciliado na rua_____, Município de _____.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente

_____em_____de_____de 2013

(Assinatura do proponente)

**Obs: juntar copia:**
**CNH, Documentos pessoais, comprovante de endereço, antecedente criminal (do condutor do veiculo), expedido por setor competente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.**

**ANEXOIX**
**PREGÃO Nº 010/2013**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

**DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):**
Razão Social
CNPJ
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:**
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

**Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)**
Banco
Agência
Conta

**Dados do Contato com o Licitante:**
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail[inserir data]

**DADOS COMPLETOS DO OBJETO OFERTADO:**

Local e Data:
Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

**ANEXO X**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

**MINUTA - CONTRATO Nº ...../2013**

O Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, s/nº, centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, representada na pessoa de seu Prefeito Municipal, o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa (física ou jurídica) de direito privado inscrita no CNPJ Nº _____(no caso de pessoa jurídica) ou CPF/MF Nº _____ (no caso de pessoa física), com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, com sede na cidade de _____, estado de _____,CEP: _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), estabelecem entre si, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente; conforme Pregão Presencial Nº 010/2013, com base ainda no Parecer Jurídico de sua Procuradoria Jurídica, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Serviços de Frete de _____ (_____) veículos pesados, para execução conforme especificações abaixo:

| Item | Qte | Unid | Especificação | Valor Unitário por KM rodado | Valor Total MENSAL (ESTIMADO) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**
2.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros setores da Administração.
2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados neste instrumento convocatório, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
2.3 – O Município reserva-se no direito de **não receber** o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo

cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.
2.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, em rota informada com antecedência a licitante vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**
3.1- O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
4.1 - Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de **R$ _____ (_____).**
4.2 - Caso os serviços não seja prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
4.3 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços trabalhados, podendo o valor acima variar para menos em face da não prestação dos serviços previstos.
4.4 – O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente em que se der os serviços, devendo o contratado emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**
5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do produto fornecido está indicada na seguinte dotação orçamentária: .....

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
6.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei no 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
6.2 - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**
**7.1 – DO (A) CONTRATADO (A):**
a) - atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pelo CONTRATANTE;
b) – O (a) Contratado (a) terá como obrigação seguir o horário de trabalho determinado pela Secretaria de Infraestrutura, transportes e Obras.
c) - Após o recebimento da confirmação da viagem, o licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados, referentes a deslocamentos dos veículos de suas sedes até as referidas Unidades determinadas pelo CONTRATANTE;
d) – Todos os custos relativos à manutenção do caminhão (manutenção preventiva e corretiva do veiculo, manutenção mecânica, manutenção elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças e pneus) e encargos dos motoristas (despesas diárias, alimentação e estadia), pedágios, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais; todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

e) - Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou autoridade que receber o bem, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;
f) - Acompanhar antes da saída (início da viagem) dos veículos para o seu destino, com os fiscais do contrato designados pelo CONTRATANTE, a conferência da quilometragem nos respectivos tacógrafos dos veículos, bem como, anotações da viagem (data, horário, roteiro), a qual será registrada em planilha padrão, a qual deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e motorista(s), para fins de controle dos valores monetários a serem pagos a contratada.
g) - Realizar eventuais substituições e ou alterações na frota as quais deverão ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, estando condicionada a alteração prévia a formal aprovação.
h) - Não realizar a subcontratação dos serviços, conforme art. 78, inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
i) - Deverá garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com os veículos em viagem, deverão ser realizados a substituição do veículo contratado, observada a obrigação de ser mantida a frota nas condições estabelecidas em Edital.
j) - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
k) - Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seus funcionários ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei nº. 8.666/93;
l) - Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
m) - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
n) - Assegurar os requisitos mínimos para o motorista pertinente atender o serviço do objeto licitado;
o) - Entregar o bem objeto deste contrato de acordo com as solicitações expostas diante do Edital.
p) - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
q) - O(A) CONTRATADO(A) deverá prevenir-se com a contratação do seguro correspondente.
r) – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
s) - Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Trânsito vigente.

**7.2 - DO CONTRATANTE.**
a) comunicar de imediato ao(à) CONTRATADO(A) as irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades do(a) CONTRATADO(A) pertinentes ao objeto do contrato
c) - Orientar à contratada quanto à execução do fornecimento.
d) - Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega do bem objeto deste contrato.
e) - Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos pactuados disposto neste instrumento.
f) O CONTRATANTE não se responsabiliza por fatos decorrentes da operação do veículo e da carga, especialmente por danos ou sinistro de qualquer espécie que, por dolo ou culpa do (a) CONTRATADO(a) causar a si ou a terceiros. Não haverá responsabilidade solidária, subjetiva, objetiva ou subsidiária entre as partes.
g) - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
h) - Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
i) - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e obras, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências

que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
j) - Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido.

**CLAUSULA OITAVA - DA MUDANÇA E/OU ALTERAÇÃO DE VEÍCULO**
8.1 Para efeito de controle de qualidade e de segurança, o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar ao CONTRATANTE a troca e/ou aquisição do veículo, que deverá ser feita através de ofício acompanhado de xerocópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– A ausência de comunicação imediata após a aquisição do veículo, importará na aplicação de sanções administrativas ou multas a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
9.1 – O(A) CONTRATADO(A) tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
9.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
II – junto com o requerimento, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do contrato.
9.3 – Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DO CONTRATO.**
9.1 - Na conformidade do artigo 5º, da Lei nº 11.442/07, o presente contrato tem natureza comercial e não haverá vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária com o CONTRATANTE.
9.2. Os empregados do(a) CONTRATADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**
10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
10.1.1– Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do(a)CONTRATADO(A), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
10.1.2 - Multa de:
10.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

10.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações( Lei n° 8.666/93);
10.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;
10.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
10.5 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**
11.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal No 8.666/93.
§ 1o - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
II - Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

11.2 - Constituem, ainda, motivos para rescisão:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato;
e) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante Artigo 79, I, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas e alterações, Pregão Presencial nº 003/2012.
f) - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
g) - judicial, nos termos da legislação.
11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
11.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
11.1 - Da penalidade aplicada pela autoridade superior, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**
12.1 - Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, à Licitação Pregão Presencial nº 003/2012 e seus anexos e à proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
15.1 - As partes elegem Foro da Comarca de Campos Belos/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, _____ de _____ de 2013.

***ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA***
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Katiele Marques Silva
**Código Identificador:**FE8D124A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no **dia 18 de Julho de 2013 as 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **com objetivo de aquisição prêmios (motos) para campanha IPTU Premiado – exercício 2013, conforme Lei municipal nº 2.754/13, de 26 de março de 2013 e uma Bomba Pulverizadora, destinado a uso da Secretaria de Serviços Urbanos,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0077 ou 3495 0092.
Goiatuba - Goiás, 03 de Julho de 2013.

***RUBENS PEREIRA DIAS***
Pregoeiro

***JOSÉ RUBENS DA SILVA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**BC05AC74

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATO Nº 0143/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, BALCÃO DE DIREITOS REALIZADOS POR MEIO DO CREAS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. EUDESON SANTANA GALVÃO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá, **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da RG nº 297932-7 SSP-GO e CPF nº 795.770.751-34, domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. **EUDESON SANTANA GALVÃO**, brasileiro, casado, portadora da RG nº 648332 – 2. A VIA SSP/GO e CPF 154.651.521-68, residente e domiciliado na Avenida 15 de novembro, nº 784, sala 2, Setor Central Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADO celebram o presente contrato nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na organização dos eventos, balcão de direitos oferecidos durante os 06 (seis) atendimentos itinerantes realizados por meio do CREAS.

**Cláusula Segunda – Preço e Forma de Pagamento**
1 – O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor total de **R$ 4.086,00 (quatro mil oitenta e seis reais)**, o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **PFMC – CREAS C/C 25847-4**.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**
As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhados a cargo da dotação:
**14.14.08.243.1109.2.607-3.3.90.36 F= 593 FONTE: 129 Manutenção Serviço Proteção Soc. Criança/adolescente. – C.R.E.A.S.**

**Cláusula Quarta – Da rescindibilidade**
1 – Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência de qualquer das partes, sujeitando o causador da rescisão as penas previstas neste contrato, além da reparação dos danos que causar a parte inocente.

2 – Rescinde-se também, nos casos previstos na Lei 8.666/93 assim como por mútuo consentimento mediante expressa manifestação de interesse das partes contratantes.

**Cláusula Quinta – Da Vigência**
O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes ou pelos motivos previstos na lei 8.666/93.

**Cláusula Sexta – Das Sanções**
A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará o CONTRATADO, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da reparação de danos causados ao Município de Iporá;

c) rescisão, previstas em lei;

d) suspensão temporária do direito e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Contratante, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e

gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado no Diário Oficial do Estado.

**Cláusula Sétima – Do foro**
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Município de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

***MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Cnpj 07.861.802/0001-35
Contratante

***EUDESON SANTANA GALVÃO***
Cpf; 154.651.521-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**0A24C660

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101-2013**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. MARIANA DE SOUSA NICODEMO.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **MARIANA DE SOUSA NICODEMO.**

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que a **Sra. MARIANA DE SOUSA NICODEMO, CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da **Sra. MARIANA DE SOUSA NICODEMO, CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972, CRM-GO n° 2122 prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

***DANIELA SALLUM***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**C5772E37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101 / 2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2013**

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Srª. MARIANA DE SOUSA NICODEMO, brasileira, solteira, odontóloga, portadora do CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972, residente e domiciliada a Rua Bartolomeu Bueno, nº 570, Setor Central, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADA, em conformidade como Processo nº 002239/2013 e ato declaratório nº 28/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontóloga, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**
As despesas inerentes ao deslocamento da CREDENCIADA, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA QUINTA**
A CREDENCIADA obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

*PARÁGRAFO ÚNICO*
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

**CLÁUSULA SEXTA**
Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará a profissional CREDENCIADA o valor mensal estimado de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 19.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.301.1132.2572-339036 (114) e (102) FICHA 436 Manutenção do PSF do vigente orçamento.

**CLÁUSULA OITAVA**
As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.301.1132.2572-339036 (114) e (102) FICHA 436 Manutenção do PSF.

**CLÁUSULA NONA**
O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a CREDENCIADA o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DECIMA**
O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

***DANIELA SALLUM***
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***MARIANA SOUSA NICODEMO***
Credenciada
CPF 014.453.931-40

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**FC8EA8EE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 101/2013**

**Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento**
**"Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dra. Mariana de Sousa Nicodemo**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, a profissional **MARIANA DE SOUSA NICODEMO**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora do CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972, residente e domiciliada a Rua Bartolomeu Bueno, nº 570, Setor Central, Iporá-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO –**

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

**Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES**

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

***MARIANA DE SOUSA NICODEMO***
CPF 014.453.931-40
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**B621EE1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2013**

*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FABRICIO DOS SANTOS MARQUES.*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontólogo, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **FABRICIO DOS SANTOS MARQUES.**

**CONSIDERANDO**, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

**CONSIDERANDO**, que o **Sr. FABRÍCIO DOS SANTOS MARQUES, RG nº 4174605 DGPC/GO e CPF n° 001.393.331-00, CRO-GO n° 11115** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **FABRÍCIO DOS SANTOS MARQUES, RG nº 4174605 DGPC/GO e CPF n° 001.393.331-00, CRO-GO n° 11115, de prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontólogo, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

***DANIELA SALLUM***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**0B9D95C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102 / 2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2013**

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. FABRÍCIO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG nº 4174605 DGPC/GO e CPF n° 001.393.331-00, CRO-GO n° 11115, residente e domiciliado a Av. Pará, nº 372, Setor Central, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002240/2013 e ato declaratório nº 29/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontólogo, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA QUINTA**
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

*PARÁGRAFO ÚNICO*
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

**CLÁUSULA SEXTA**
Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais). O

pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.36 (114) e (102) FICHA 436 Manutenção do PSF do vigente orçamento.

**CLÁUSULA OITAVA**
As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.36 (114) e (102) FICHA 436 Manutenção do PSF.

**CLÁUSULA NONA**
O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DECIMA**
O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

***DANIELA SALLUM***
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***FABRÍCIO DOS SANTOS MARQUES***
Credenciado
Cpf 001.393.331-00

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**BC748578

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 102/2013**

**Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento**
**"Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Fabrício dos Santos Marques**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional **FABRÍCIO DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG nº 4174605 DGPC/GO e CPF n° 001.393.331-00, CRO-GO n° 11115, residente e domiciliado a Av. Pará, nº 372, Setor Central, Iporá-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO –**

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

**Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES**

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

***FABRICIO DOS SANTOS MARQUES***
CPF 001.393.331-00
Segundo Distratante

Testemunhas:
1-_____
CPF:
2 - _____
CPF:

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**FBEF5308

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2013**

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 028/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços na área de sua especialidade**

**como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada **Sra. MARIANA DE SOUSA NICODEMO, CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972, CRM-GO n° 2122.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Iporá

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**A2B9CCA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013 - REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0142/2013**

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 07 (SETE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº004657/2013, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, na Avenida Dr. Neto, Quadra 03, Lote 4, Loteamento Joaquim Berto, Iporá-GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matricula nº R-7. M-5.489;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel destinado a RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA, CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art.24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Avenida Dr. Neto, Quadra 03, Lote 4, Loteamento Joaquim Berto, Iporá-GO, destinado a RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA, pelo período de 07 (sete) meses, com início de 24 de junho de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, no valor mensal de R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais), perfazendo um Valor total de R$ 5.397,00 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais).

Iporá, em 24 de junho de 2013.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**0224FB36

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013 - REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0142/2013**

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 058/2013**, constante do processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 24 de junho de 2013.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**5F61633E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 0142/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SE DESTINA À RESIDÊNCIA DO COMANDANTE DO TIRO DE GUERRA**

Pelo presente contrato de locação de imóvel que firmam entre si fazem, de um lado, o **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal na Rua São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de **LOCATÁRIO**, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4289211 SSP-GO e CPF n° 894.695.691-72, e do outro lado, a Sra. **NEIVA ALVES LIMA,** brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 228.950.511-00 e RG nº 877.546 – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Dr. Neto, quadra 13, lote 159, Setor Central, Ipora-Go, doravante denominada apenas de **LOCADORA**, têm justo e contratada a presente locação, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A **LOCADORA** é proprietária do imóvel residencial situado na **Avenida Dr. Neto, Quadra 03, Lote 4, Loteamento Joaquim Berto, Iporá-GO**, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R-7. M-5.489, e na qualidade de senhora e possuidora deste imóvel, loca-o ao **LOCATÁRIO**, nas condições pactuadas no presente contrato.

Parágrafo único – O presente contrato é firmado com fundamento no art. 24 inciso II c/c inciso X, da Lei 8.666/93, e está sujeito as demais disposições desta Lei.

Cláusula Segunda - O prazo de locação é de **07 (sete) meses,** com início em **24 de junho de 2013** e término em **31 de dezembro de 2013.**

Cláusula Terceira – O valor do aluguel é de **R$ 771,00** (setecentos e setenta e um reais) mensais, totalizando o valor deste instrumento em **R$ 5.397,00** (cinco mil trezentos e noventa e sete reais).

Cláusula Quarta - O **LOCATÁRIO**, obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos

sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármores, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme encontrados quando da locação, para devolvê-lo, ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

§ 1º – O imóvel foi recebido em bom estado com as instalações elétricas e hidráulicas em regular funcionamento e pintura nova em toda a edificação.
§ 2º - Qualquer defeito não estrutural pré-existente à contratação, verificados nos primeiros 30 (trinta) dias de uso do imóvel, será de responsabilidade da Locadora, a quem o Locatário dará ciência para que sejam providenciados os reparos.
§ 3º - Os reparos que se fizerem necessários em razão do uso regular do imóvel serão de responsabilidade do Locatário.
§ 4º - Defeitos estruturais serão de responsabilidade da locadora.

Cláusula Quinta - O **LOCATÁRIO** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização da **LOCADORA**;
Cláusula Sexta - A **LOCADORA** poderá examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, mediante combinação prévia de dia e hora. O locatário também deve admitir que o imóvel seja visitado e examinado por terceiro, caso seja colocado à venda.

Cláusula Sétima - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **LOCADORA**, devendo, em caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido ao final do presente contrato.
Cláusula Oitava - No caso de desapropriação do imóvel locado ficará a **LOCADORA** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito.
Cláusula Nona - Em caso de descumprimento das obrigações aqui pactuadas, o infrator fica sujeito a pagar multa, a favor da parte inocente, no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor da prestação em caso de mora, ou no valor correspondente a **10º (dez por cento)** do total do contrato em caso de inadimplemento.
Cláusula Décima - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO,** não ficam compreendidas na multa da cláusula nona, mas serão pagas à parte.
Cláusula Décima Primeira - Todas as despesas ordinárias de locação, como consumo de água e energia, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cumprindo-lhe efetuar diretamente estes pagamento até os respectivos pagamentos.
Cláusula Décima Segunda - O imóvel objeto deste contrato, destina-se à **residência do Comandante do Tiro de Guerra.**

Cláusula Décima Terceira – O presente Contrato será renovado a cada 12 (doze) meses de comum acordo entre as partes, sendo seu valor corrigido pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

Cláusula Décima Quarta - O Presente contrato será empenhado na Dotação Orçamentária nº
**10.03.05.153.1104.2.515 – 3.3.90.36 – Fonte (100) Ficha 59 Manutenção do Tiro de Guerra**

Cláusula Décima Quinta – Para dirimir qualquer controvérsia acerca deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Iporá, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze**.**

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Locatário

***NEIVA ALVES LIMA***
CPF nº 228.950.511-00
Locadora

**Testemunhas**

**1ª _____**
**CPF:_____**

**2ª _____**
**CPF:_____**

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**C6F7A6B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2013**

*"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2013."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 029/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontólogo, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **FABRÍCIO DOS SANTOS MARQUES, RG nº 4174605 DGPC/GO e CPF n° 001.393.331-00, CRO-GO n° 11115.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Iporá

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**4CE1AC76

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004259/2013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ -
PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2013,

Fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de proteção e segurança, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e material de limpeza produção e higienização para o Hospital Municipal e Agência Prisional..

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2013, objetivando, a Fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de proteção e segurança, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e material de limpeza produção e higienização para o Hospital Municipal e Agência Prisional.., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
CASTHER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.833.854/0001-63 estabelecida na AV JULIO CESAR nº S/NQD. 49 LT. 09 Bairro JARDIM PLANALTO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | NOME ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Creme de leite 200 ml | | PIRACANJUBA | 160 | UNID | R$ 1,42 | R$ 227,20 |
| 22 | Leite condensado 270 g | | PIRACANJUBA | 160 | UNID | R$ 1,9875 | R$ 318,00 |
| 23 | Macarrão espaguete 500 g | | IBIÁ | 1188 | Pct | R$ 1,99 | R$ 2.364,10 |
| 24 | Macarrão picado 500 g | | IBIÁ | 1188 | pcs | R$ 1,99 | R$ 2.364,10 |
| 34 | Colheres descartáveis para refeição 1000x1 | | STRAWPLAST | 20 | CX | R$ 34,95 | R$ 699,00 |
| 36 | Copos descartáveis transparentes para café 50 ml 100x1 | | TERMOPOT | 80 | Pct | R$ 1,3875 | R$ 111,00 |
| 40 | Saco para lixo 15L 10x1 preto resistente | | BALYRITO | 120 | Pct | R$ 1,7417 | R$ 209,00 |
| 42 | Marmita isopor com tampa | | COPOBRAS | 100000 | UNID | R$ 0,51 | R$ 51.000,00 |
| 47 | Bota de plástico nº36 branca (cano curto) | | ITALBOTAS | 3 | PARES | R$ 36,96 | R$ 110,88 |
| 48 | Bota de plástico nº38 branca (cano curto) | | ITALBOTAS | 3 | PARES | R$ 36,96 | R$ 110,88 |
| 49 | Bota de plástico nº40 branca (cano curto) | | ITALBOTAS | 3 | PARES | R$ 36,96 | R$ 110,88 |
| 50 | Bota de plástico nº 42 branca (cano curto) | | ITALBOTAS | 3 | PARES | R$ 36,96 | R$ 110,88 |
| 51 | Luva de borracha para limpeza G | | VOLK | 1600 | PARES | R$ 1,76 | R$ 2.816,00 |
| 52 | Luva de borracha para limpeza M | | VOLK | 1600 | PARES | R$ 1,76 | R$ 2.816,00 |
| 53 | Luva de borracha para limpeza P | | VOLK | 1600 | PARES | R$ 1,76 | R$ 2.816,00 |
| 54 | Lâmpada comum 100 w | | GOLDEM | 200 | UNID | R$ 1,8875 | R$ 377,50 |
| 55 | Lâmpada comum 60 w | | GOLDEM | 200 | UNID | R$ 1,585 | R$ 317,00 |
| 56 | Lâmpada fluorescente 40 w 175 rs 20 | | GOLDEM | 200 | UNID | R$ 21,945 | R$ 4.389,00 |
| 58 | Lâmpada Fluorescente universal 20w c6 20 | | GOLDEM | 200 | UNID | R$ 8,985 | R$ 1.797,00 |
| 59 | Pilha AA | | ELGYM | 150 | UNID | R$ 0,67 | R$ 100,50 |
| 63 | Álcool gel 500 ml (12x1) | | START | 16 | CX | R$ 38,9375 | R$ 623,00 |
| 64 | Aparelho para barbear descartavel duas lâminas | | FIAT LUX | 800 | UNID | R$ 1,7888 | R$ 1.431,00 |
| 71 | Desodorizador de Ambiente - 400 ml | | NO AR | 80 | UNID | R$ 6,2375 | R$ 499,00 |
| 73 | Escova de lavar roupa madeira | | RODOBEM | 40 | UNID | R$ 1,39 | R$ 55,60 |
| 77 | Flanela para limpeza 40x60 cm amarela | | DINAMICA | 120 | UNID | R$ 1,575 | R$ 189,00 |
| 78 | Limpa cerâmica e azulejos 1 litro (tradicional) | | AZULIM | 120 | UNID | R$ 2,8892 | R$ 346,70 |
| 79 | Palha de aço nº1 | | ASSOLAN | 80 | Pct | R$ 3,2499 | R$ 259,99 |
| 83 | Pano para limpeza macio 70x42 cm branco | | DINAMICA | 200 | UNID | R$ 3,8899 | R$ 777,99 |
| 87 | Prendedor para roupas madeira (12x1) | | YORK | 80 | Pct | R$ 2,5888 | R$ 207,10 |
| 88 | Rodo com borracha silicone 30 cm | | RODOBEM | 80 | UNID | R$ 4,1499 | R$ 331,99 |
| 90 | Sabão em pó 1 kg | | ASSIM | 120 | UNID | R$ 4,35 | R$ 522,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | | R$ 78.408,29 |

FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.047.172/0001-20 estabelecida na Av: 15 Novembro nº 923 IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | NOME ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Achocolatado em pó instantâneo embalagem de 2 kg | | Toddy | 100 | UNID | R$ 20,00 | R$ 2.000,00 |
| 2 | Açúcar Branco, embalagem de 05 Kg | | Ibiá | 1200 | Pct | R$ 7,60 | R$ 9.120,00 |
| 3 | Adoçante líquido 100 ml | | Assugrin | 60 | UNID | R$ 1,70 | R$ 102,00 |
| 4 | Amido de milho 500 g | | Qualimax | 200 | UNID | R$ 2,60 | R$ 520,00 |
| 5 | Arroz Branco "tipo 1" (1ª qualidade), classe longo e fino, pacote de 05 Kg | | | 2800 | Pct | R$ 10,66 | R$ 29.848,00 |
| 7 | Bolacha água e sal 400 g | | Elbis | 360 | Pct | R$ 2,7889 | R$ 1.004,00 |
| 8 | Café torrado e moido - (1ª qualidade), sem misturas | | Itajubá | 1000 | Kg | R$ 15,00 | R$ 15.000,00 |
| 9 | Caldo de carne 24x1 (tablete) | | Arisco | 16 | CX | R$ 8,40 | R$ 134,40 |
| 10 | Caldo de galinha 24x1 (tablete) | | Arisco | 16 | CX | R$ 8,40 | R$ 134,40 |
| 11 | Canela em pó 500g | | Cond. Marques | 80 | Pct | R$ 8,3438 | R$ 667,50 |
| 13 | Extrato de tomate de 350g | | Goialli | 920 | UNID | R$ 1,89 | R$ 1.738,80 |
| 14 | Farinha de milho 500 g | | Sinhá | 120 | Pct | R$ 1,59 | R$ 190,80 |
| 15 | Farinha de coco 200 g | | La Preferida | 60 | UNID | R$ 2,99 | R$ 179,40 |
| 16 | Farinha de mandioca 1 kg | | Da Roça | 400 | Kg | R$ 4,25 | R$ 1.700,00 |
| 17 | Farinha de trigo 1 kg | | Ibiá | 120 | UNID | R$ 2,28 | R$ 273,60 |
| 18 | Feijão carioca tipo 1, 1 kg | | Bom Gosto | 3600 | Kg | R$ 5,86 | R$ 21.096,00 |
| 19 | Fermento em pó de 250 g | | Royal | 140 | UNID | R$ 4,39 | R$ 614,60 |
| 20 | Gelatina 35 g sabores variados | | Sol | 1000 | UNID | R$ 0,79 | R$ 790,00 |
| 21 | Goiabada em barra 1 kg | | Predilecta | 120 | UNID | R$ 5,69 | R$ 682,80 |
| 25 | Margarina 65% lipídios 500g | | Delicia | 2000 | UNID | R$ 3,79 | R$ 7.580,00 |
| 26 | Milho para canjica 500 g | | Sinhá | 120 | UNID | R$ 1,00 | R$ 120,00 |
| 27 | Óleo de soja 900 ml | | Valencia | 4800 | UNID | R$ 3,50 | R$ 16.800,00 |
| 28 | Pimenta do reino moída | | Cond. Marques | 104 | Kg | R$ 36,00 | R$ 3.744,00 |
| 29 | Sal iodado branco | | So Sal | 188 | Kg | R$ 0,89 | R$ 167,32 |
| 30 | Sal temperado | | Frutos da Terra | 188 | Kg | R$ 2,50 | R$ 470,00 |
| 31 | Suco em pó 240 g sabores variados | | Pro Mix | 5200 | UNID | R$ 1,25 | R$ 6.500,00 |
| 32 | Tempero em pó carne 60 g (12x1) | | Sazon | 412 | Pct | R$ 2,59 | R$ 1.067,08 |
| 33 | Tempero em pó frango 60 g (12x1) | | Sazon | 412 | Pct | R$ 2,59 | R$ 1.067,08 |
| 37 | Filme PVC transparente 40 x13 x7,5 | | Termica | 40 | UNID | R$ 2,89 | R$ 115,60 |
| 38 | Palito para churrasco 100x1 | | Arco-Iris | 40 | Pct | R$ 1,79 | R$ 71,60 |
| 43 | Coador para café de tecido algodão nº12 | | Produto Conquista | 40 | UNID | R$ 1,30 | R$ 52,00 |
| 44 | Fósforo 10x1 | | Fiat Lux | 40 | Pct | R$ 1,75 | R$ 70,00 |
| 45 | Isqueiro liso grande | | Big | 40 | UNID | R$ 2,99 | R$ 119,60 |
| 46 | Pano de prato (reforçado) | | | 40 | UNID | R$ 2,79 | R$ 111,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | Pilha AAA 2x1 | | Big | 100 | Pct | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 61 | Pilha grande | | Rayovac | 80 | UNID | R$ 1,89 | R$ 151,20 |
| 62 | Pilha média | | Rayovac | 320 | UNID | R$ 1,59 | R$ 508,80 |
| 65 | Balde Plastico para concreto, preto 12 L | | Arq Plast | 40 | UNID | R$ 3,99 | R$ 159,60 |
| 67 | Cesto plástico para lixo 15 litros | | Arq Plast | 80 | UNID | R$ 6,99 | R$ 559,20 |
| 68 | Cesto plástico para lixo 65 litros | | Arq Plast | 40 | UNID | R$ 12,99 | R$ 519,60 |
| 69 | Cotonete 75x1 | | Conton | 40 | CX | R$ 1,89 | R$ 75,60 |
| 76 | Inseticida aerosol 300 ml | | Baygon | 48 | UNID | R$ 6,55 | R$ 314,40 |
| 80 | Palito para dente 100x1 | | Gina | 120 | UNID | R$ 0,25 | R$ 30,00 |
| 81 | Pano para limpeza de chão (saco alvejado) | | Du Grande | 40 | UNID | R$ 3,99 | R$ 159,60 |
| 82 | Pano para limpeza macio 70x42 cm azul | | Algo Bom | 240 | UNID | R$ 3,89 | R$ 933,60 |
| 91 | Vassoura de palha | | | 60 | UNID | R$ 4,99 | R$ 299,40 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R$ 127.862,18 | |

FURACÃO PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.572.487/0001-66 estabelecida na AV. PRESIDENTE VARGAS nº 1737EM FRENTE SHOPPING RIO VERDE Bairro JD. GOIAS IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | NOME ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Copos descartáveis transparentes 200 ml 100x1 | | COPOBRAS | 2000 | Pct | R$ 2,6895 | R$ 5.379,00 |
| 39 | Saco para lixo 100L resistente branco leitoso 100x1 | | PLASFIL | 240 | Pct | R$ 26,00 | R$ 6.240,00 |
| 41 | Saco para lixo 50L resistente branco leitoso 100x1 | | PLASFIL | 160 | Pct | R$ 10,9938 | R$ 1.759,00 |
| 66 | Brilho alumínio 500 ml 24x1 | | START | 104 | CX | R$ 41,20 | R$ 4.284,80 |
| 70 | Limpador multiuso 500 ml (24x1) Original | | INGLEZA | 24 | CX | R$ 56,00 | R$ 1.344,00 |
| 72 | Detergente 500 ml neutro 24x1 | | OESTE | 248 | CX | R$ 25,00 | R$ 6.200,00 |
| 74 | Esponja de aço fardo com 14 pacotes 8x1 | | Q'LUSTRO | 40 | Fd | R$ 17,00 | R$ 680,00 |
| 75 | Esponja de lavar louça dupla face | | BETANNIN | 3200 | UNID | R$ 0,4997 | R$ 1.599,00 |
| 84 | Papel higiênico 30m branco fardo com 16 pacote de 4x1 | | CARINHOPLU S | 120 | Fd | R$ 29,00 | R$ 3.480,00 |
| 85 | Papel toalha picotado 2x1- Branco (não reciclado) p/cozinha | | MILI | 400 | Pct | R$ 2,6875 | R$ 1.075,00 |
| 86 | Papel toalha inter folhas 1000x1 (não reciclado) p/ banheiro | | JOFEL | 400 | CX | R$ 10,25 | R$ 4.100,00 |
| 89 | Rodo com borracha silicone 60 cm | | D'DUPLAS | 200 | UNID | R$ 8,145 | R$ 1.629,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | | R$ 37.769,80 |
| TOTAL DO CERTAME | | | | | | | R$ 244.040,27 |

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 244.040,27 (duzentos e quarenta e quatro mil e quarenta reais e vinte e sete centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 01 DE JULHO DE 2013.

***DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**0E4FAC9B

